

3.0.0.0. Despesas Correntes. 3.1.0.0. Despesas de Custeio. 3.1.3.0. Serviços de Correios - Telefones, Selogramas e Cartas Postais, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, desta Prefeitura, em data de 11 de dezembro de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 14 de dezembro de 1970.

Jacobi Stum
Jacobi Stum - Prefeito Municipal

Lei nº 883

Disposição sobre abertura de um crédito suplementar.

Jacobi Stum, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira, Educação e Cultura, Musicas e Desportos - Ensino Primário - 4.000 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Construção e Reformas de Edifícios Escolares em Bairros, destinados ao pagamento das despesas com construção de escolas isoladas, para o ensino primário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º - correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente - Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura - Musica e Desportos - Ensino Primário - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.1.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0. Material de Consumo - I - Combustíveis e Lubrificantes, conforme consta dos documentos emitido pela Contadoria Municipal em data de 11 deste mês.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 14 de dezembro de 1970